

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

DESPACHO Nº 1.224, DE 4 DE MAIO DE 2021

Voto

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.003012/2020-33, decide por conhecer e, no mérito, indeferir o Pedido de Impugnação interposto pela Go Energy Comercializadora de Energia Ltda. em face da decisão da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE, que aplicou penalidade por insuficiência de lastro no mês de novembro de 2019, no valor de R\$ 103.836,45 (centro e três mil, oitocentos e trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos)

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 17.05.2021, seção 1, p. 62, v. 159, n. 91.